



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 00 - DE 4 DE JUNHO DE 1958.

Concede ao Delegado de Policia deste Município uma gratificação mensal de Cr. 1.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, ao Delegado de Policia deste Município, uma gratificação mensal de Cr. 1.500,00 (um mil, quinhentos cruzeiros), a partir do mês de abril do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, da presente lei, fica aberto, no Orçamento em vigor, o crédito especial de Cr. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Nos Orçamentos subsequentes, será incluído dotação própria, por onde correrá o pagamento da referida despesa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 4 de junho de 1958.

 - Prefeito.
 - Secretário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia,
em 4 de junho de 1958.


Secretário.

